



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO N.º 20160126

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis-Pa, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.166/0001-98, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FERNANDA MIRANDA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF n.º 646.122.446-72, residente na Rua Eurico de Castilho, 175, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO POLO JUTAI, situada à VILA DE JUTAZINHO, Santarém-Novopá, CEP 68720-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.658.830/0001-85, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da [Lei n.º 11.947/2009](#) e da [Lei n.º 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 818.383,73 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), caso sejam fornecidos todos os produtos.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PROD	UNID	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
						PR UNIT DIVULG. NA CHAMADA PUBLICA	PR TOTAL
ADJALMA RAIMUNDO JESUS DO CARMO	35636254253	SDW035636254 2532906120923	Abobora	kg	6.097	3,28	19.998,16
ADRIANA BARROS GAIA	01131512251	SDW001131512 2512809131225	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ALBINA NEGRÃO DE FARIAS	72533889253	SDW072533889 2532406130710	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ALDAIR OLIVEIRA SANTANA	82505144249	SDW082505144 2491011100143	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ALEISSANDRA BRITO PINTO	00509687261	SDW000509687 2611010140802	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ALEX JOSÉ LISBOA DO LAGO	00412521288	SDW000412521 2882806120323	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ALFONSO EDILSON DE LIMA	90975847449	SDW090975847 4492106120921	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ALMIR VASCONCELOS DE ASSUNÇÃO	20551584220	SDW020551584 2202801141034	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ANA PAULA MORAES DE SOUZA	01890104280	SDW085886343 3341806130727	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ANANIAS LISBOA GAIA	61058076272	SDW061058076 2721001131105	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ANANIAS MARTINS DA SILVA	25459082234	SDW025459082 2340306131006	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ANTONIA MAIA DA SILVA	63933900263	SDW003269317 2470409120444	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
ANTONIO LAURINDO DE LIMA	01509866299	SDW001509866 2990503120557	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
BELARICE NEVES DOS SANTOS	30482020210	SDW030482020 2102108121223	Banana prata	Kg	3.597	5,56	19.999,32
BERNARDINO NASCIMENTO DE SOUSA	03269317247	SDW003269317 2470409120444	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
CARLOS ANTONIO PEREIRA LIMA	59073969204	SDW059073969 2040706130953	Banana prata	kg	3.597	5,56	19.999,32
CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	35633476204	SDW035633476 2040706130508	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
CESAR DOS SANTOS SANTOS	01930691211	SDW001930691 2111507130815	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
CLEIDIANE DOS SANTOS NEVES	00941690202	SDW000941690 2020512130408	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
CLEONICE NEGRÃO DA SILVA	88370410200	SDW088370410 2001012130449	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
DARLAN RICARDO DE SOUZA E SOUZA	87914204234	SDW087914204 2341009100256	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
DIEGO MORAIS DE SOUZA	02405496275	SDW002405496 2752906120835	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
DOMINGOS CORREA	58350624272	SDW058350624 2722809131209	Cenoura	kg	3.007	6,65	19.996,55
DOMINGOS CORREA DA SILVA	35636815204	SDW035636815 2042406130731	Ovos	und	31.746	0,63	19.999,98
DOMINGOS SILVA CORREA	03348585260	SDW003348585 2602111131155	Ovos	und	31.746	0,63	19.999,98
EDIPO PEREIRA GOES	00409920207	SDW000409920 2072910130417	Ovos	und	31.746	0,63	19.999,98
EDTON LISBOA DA SILVA	00799745200	SDW000799745 2001507130845	Ovos	und	31.746	0,63	19.999,98
ELIZATE BEZERRA DIAS	79694241200	SDW079694241 2001507130836	Ovos	und	31.746	0,63	19.999,98
ELIZETE PIRES VILANOVA	02466772280	SDW002466772 2801610131105	Chuchu	kg	5.000	3,99	19.950,00
ENEDINA LISBOA MONTEIRO	35637242291	SDW035637242 2910910130549	Chuchu	kg	5.000	3,99	19.950,00
EVALDO FRANCO VIEIRA	14849844200	SDW014849844 2000706130417	Repolho	kg	4.040	4,95	19.998,00
FRANCISCO SANCHO MAIA	35391243220	SDW035391243 2202906120829	Tangerina regional	kg	2.116	9,45	19.996,20
GEANE DO SOCORRO MEDEIROS DO CARMO	01204356246	SDW001204356 2461412101116	Tangerina regional	kg	2.116	9,45	19.996,20
GERALDO ANASTÁCIO DE LIMA	06916952458	SDW006916952 4582106120844	Tangerina regional	kg	2.116	9,45	19.996,20
ILIDIO GOMES DA SILVA FILHO	05664881402	SDW005664881 4022210130542	Tangerina regional	kg	2.116	9,45	19.996,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ISAAC LISBOA GAIA	36319899204	SDW036319899 2042507120954	Cenoura	Kg	2.222	6,65	14.776,30
			Chuchu	kg	132	3,99	526,68
ISAIAS COSTA DOS SANTOS	99997983220	SDW099997983 2202906120929	Ovos	und	10.140	0,63	6.388,20
			Tangerina regional	kg	1.215	9,45	11.481,75
JAILSON LIMA DE NASCIMENTO	90433696249	SDW090433696 2490911101248	Repolho	kg	1.026	4,95	5.078,70
			Alho	kg	675	20,26	13.675,50
JAIME LAGO DE SOUSA	03799780246	SDW003799780 2462809131215	Abobora	kg	4.789	3,28	15.707,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO							818.383,73

### CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2016 Atividade 0502.123060004.2.026 Programa de Alimentação Escolar MAIS EDUCAÇÃO, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.030 Programa de Alimentação Escolar CRECHES, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.028 Programa de Alimentação Escolar PRÉ ESCOLAR, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.029 Programa de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.031 Programa de Alimentação Escolar ENSINO MÉDIO, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.027 Programa de Alimentação Escolar EJA, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo.

### CLÁUSULA SEXTA

1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA

1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA

1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA

1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**1** - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de maio de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**1** - É competente o Foro da Comarca de Salinópolis-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinópolis (PA), 24 de Maio de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ (MF) 05.149.166/0001-98**  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO POLO JUTAI**  
**CNPJ 09.658.830/000185**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_